

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 619.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da lei Orgânica do Município, e art. 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tibagi (Lei Municipal nº 1.392/1993),

RESOLVE:

Considerar facultativo o ponto nas repartições municipais durante o dia 28 de outubro (segunda-feira) próximo, em comemoração ao dia do funcionário público, sem afetar a continuidade de serviços públicos essenciais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de outubro de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAÍ - CNPJ Nº 05.566.804/0001-76

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados, com vistas à organização e à realização de concurso público para provimento de cargo específico efetivo do quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, conforme justificativa de dispensa de licitação nº 14/2019, publicado na data de 17/10/2019 no Diário Oficial do Município.

VALOR: Valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para até 80 (oitenta) inscritos, tendo custo adicional de R\$ 40,00 por candidato excedente a este número de inscritos.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito da seguinte forma: a) 60% (sessenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições; b) 30% (trinta por cento) em até 5 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas; e c) 10% (dez por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação da homologação do resultado final.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, em observância do artigo 57 da Lei 8.666/1993. O prazo de execução será de 120 dias a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGIPREV

01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV

01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Tibagi, 21 de outubro de 2019.

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

RESOLUÇÃO 08/2019**Dispõe sobre nova composição da presidência e vice-presidência do CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Assumem a presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, respectivamente, as conselheiras Neuza Maria Pupo Martins e Ana Lúcia Queiroz.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tibagi, 21 de outubro de 2019.

Neuza Maria Pupo Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata número cento e treze de vinte e um de agosto de dois mil e dezenove, de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente Marli Aparecida Schutz Rozeng, Neuza Maria Pupo Martins, Ana Lúcia Queiroz, Taysa Accardi e Noel Rodriguez de Almeida, a Promotora de Justiça Ilma. Sra. Juliana Schasiapen Ribeiro Gonçalves, o Delegado de Polícia Ilmo. Sr. William Alves de Lima e profissionais da rede municipal de atendimento intersetorial na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, às oito horas e trinta minutos. A reunião teve como pautas a discussão e revisão da resolução 08/2018 do CMDCA, que dispõe sobre protocolo municipal dos procedimentos de Depoimento Especial e Escuta Especializada, bem como a análise e apreciação do Plano de ação do CMDCA para o ano de dois mil e vinte. Aprovou-se consensualmente pela sistematização dos procedimentos de escuta especializada conforme previsto na lei federal número 13431 e decreto presidencial número 9.603 de dez de dezembro de dois mil e dezoito, a ser articulado a partir das apurações de denúncias realizadas pelo Conselho Tutelar, que poderá requisitar apoio do profissional de psicologia habilitado a executar o procedimento de Escuta Especializada. A Escuta Especializada servirá como instrumento inicial e de base para os encaminhamentos eventualmente necessários para o provimento de cidadãos em relação às vítimas ou testemunhas de violência, como também de coleta de elementos para embasar eventual abertura de procedimento de responsabilização penal ou administrativa por parte das autoridades competentes, sem a necessidade de realização de boletim de ocorrência caso as denúncias sejam encaminhadas às autoridades competentes a partir dos relatórios técnicos confeccionados pela escuta especializada e estudos de caso sistematizados pelo Conselho Tutelar. Aprovou-se consensualmente os seguintes eixos estratégico-normativos do plano de ação do CMDCA para o ano de dois mil e vinte: I - serviços de orientação, apoio e acompanhamento sociofamiliar: as entidades de atendimento governamentais ou não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em regime de orientação e apoio sociofamiliar manterão regular equipe técnica e coordenação, disponibilizando ao menos 10 (dez) vagas por técnico de referência com formação de nível superior às requisições de serviço do Conselho Tutelar ou autoridade judiciária; II - serviços de apoio socioeducativo em meio aberto: o volume das atividades e vagas ofertadas para o público infanto-juvenil pelos serviços análogos ao contraturno escolar corresponderá às definições do plano de trabalho de cada entidade governamental ou não governamental de atendimento, apresentado no ato de sua inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III – diagnóstico situacional e identificação das famílias que necessitam dos serviços de orientação, apoio e acompanhamento sociofamiliar ou de apoio socioeducativo em meio aberto: as informações referentes às famílias inseridas no sistema municipal de acompanhamento sociofamiliar deverão integrar a base municipal de dados sobre a infância e juventude a partir da estratificação dos casos conforme seu grau de complexidade e incidência dos fatores de risco social, sendo mantidas reuniões semanais com os representantes de todos os órgãos aos quais se referem os incisos anteriores; IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: na primeira reunião ordinária do ano o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá a criação e composição de comissão especial para estudo dos projetos a serem contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com prazo de entrega da relação dos projetos aptos à apreciação em Plenária a data de 01 de fevereiro de 2020; V – capacitação e formação continuada da rede de proteção: será realizado ao menos 1 (um) evento de capacitação aos profissionais da rede local de atendimento a cada 2 (dois) meses, com duração mínima de 8 (oito) horas de atividades ministradas através de consultoria externa sobre o tema dos direitos da criança e do adolescente em cada um dos eventos; VI - acolhimento institucional: a autorização de funcionamento de entidades de acolhimento institucional dependerá de aprovação de seu projeto político-pedagógico, com o prazo a data de 01 de fevereiro para as entidades comprovarem sua efetiva adequação ao teor do seu projeto político-pedagógico; VII - acolhimento familiar: na primeira reunião ordinária do ano o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá a criação e composição de comissão especial para estudo sobre pertinência da implementação do serviço de Acolhimento Familiar em Tibagi, com prazo de entrega de relatório final do referido estudo a data de 01 de julho de 2020. Sem mais nada a relatar, eu, Noel Rodriguez de Almeida, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Ata número cento e dezessete de dezesseis de outubro de dois mil e dezenove, de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente Ir. Solaide Pommer, Marli Aparecida Schutz Rozeng, Neuza Maria Pupo Martins, Ana Lúcia Queiroz, Taysa Accardi, Taynara Praisner, Silvana Campos Novakoski e Noel Rodriguez de Almeida, os candidatos eleitos do Conselho Tutelar, as atuais conselheiras tutelar Nalvina Banks, Rosângela Barros e Eunice Alves Machado, e profissionais da rede municipal de atendimento intersetorial na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, às oito horas e trinta minutos. A reunião teve como pauta a proposta de projeto de lei sobre horário de funcionamento do Conselho Tutelar e carga horária individual de seus membros. Aprovou-se consensualmente pela apresentação à autoridade competente de proposta de projeto de lei que estabeleça horário de funcionamento do Conselho Tutelar de 40 horas semanais, equiparando-se ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal da Criança e

Assistência Social, e que estabeleça que a carga horária individual de cada um dos cinco conselheiros tutelares que estiverem em regular atividade contemple todo o expediente de funcionamento do referido órgão colegiado. Aprovou-se consensualmente que futuras e eventuais regulamentações dos regimes de plantão ou sobreaviso do Conselho Tutelar ou da rede municipal de atendimento não devem alterar a presente proposta, visto a necessidade do Conselho Tutelar assegurar os seus cinco conselheiros tutelares nos seus postos de trabalho diariamente em turnos de 8 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Sem mais nada a relatar, eu, Noel Rodriguez de Almeida, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Ata número cento e dezoito de dezessete de outubro de dois mil e dezenove, de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Reuniram-se os conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente Ir. Solaide Pommer, Marli Aparecida Schutz Rozeng, Neuza Maria Pupo Martins, Ana Lúcia Queiroz, Taysa Accardi, Taynara Praisner e Noel Rodriguez de Almeida na Sala de Reuniões do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, às 16h00min. A reunião teve como pautas a homologação da listagem dos candidatos eleitos no processo de escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024, por ordem de maior votação, bem como a escolha da nova diretoria do CMDCA. Os candidatos mais votados assumem o posto de titular a partir da data de posse, sendo os demais considerados suplentes, conforme a seguinte listagem: Ana Casturina Lopes dos Santos com 382 votos, Jurandir Castanho com 328 votos, Nalvina Banks da Silva, com 277 votos, Bruna Eloize Serenato Bittencourt com 267 votos, Gabriela Pereira Wolff com 241 votos, Rosangela Bezerra de Barros Silva com 223 votos, Josiane Guergolett com 212 votos, Arieli Aparecida da Luz Nahn com 205 votos, Leticia Betim Sedlak com 204 votos, Euzilene de Jesus da Silva com 182 votos, Karleni Lara Assunção com 165 votos, Marciel Silva Nascimento com 151 votos, Cassiane Leila Bueno com 149 votos, Cacilda Almeida Rocha com 146 votos, Irani Pugsley Bielski com 138 votos, João Ricardo Ferreira Romão com 133 votos, Lucas Ribeiro da Silva com 110 votos, Tatiane Bueno com 104 votos, Raliane Ribeiro com 98 votos, Brenda Carolyne de Oliveira com 85 votos, Oriel Monteiro Mendonça com 80 votos, Eunice Alves Machado com 75 votos, Luan Ribeiro da Silva com 74 votos, Simone Martins Zenz com 60 votos, Valdineia Aparecida Barbosa com 56 votos, Elaine Ribeiro com 45 votos e Natali de Souza Dal Col com 35 votos. A nova diretoria do CDMCA foi eleita por unanimidade, assumindo a presidência a conselheira Neuza Maria Pupo Martins e a vice-presidência a conselheira Ana Lúcia Queiroz. Sem mais nada a relatar, eu, Noel Rodriguez de Almeida, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

DECRETO N° 620.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da lei Orgânica do Município, e

Considerando que se aproxima o "Dia de Finados", a Prefeitura Municipal realizará limpeza pública mais intensa no cemitério a fim de deixar local ainda mais limpo e conservado para receber as pessoas que farão homenagens aos seus entes queridos, assim:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas as reformas, construções novas e pinturas nos jazigos e túmulos entre os dias 30 de outubro à 02 de novembro de 2019.

Parágrafo único. A proibição referida no *caput* deste artigo é válida somente na data estipulada, sendo permitidos nesse período apenas serviços relativos a sepultamento.

Art. 2º. Fica proibida a colocação de recipientes que possam acumular água.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de outubro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 2468/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
23/09/2019	CAMPO LARGO– conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2469/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
26/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2470/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2471/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2472/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2473/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/09/2019	CAMPO LARGO – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2474/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2475/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
16/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	GOL BBR 6429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2476/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Ednilson Aparecido Soares**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/10/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BCF 5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2477/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Ednilson Aparecido Soares**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
20/09/2019	CAMPO LARGO – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BCF 5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2478/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Ednilson Aparecido Soares**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
24/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BCF 5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2479/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Ednilson Aparecido Soares**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
23/09/2019	CAMPO LARGO– conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA AZE 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2480/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Joselei Roberto**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
21/09/2019	PONTA GROSSA– conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA BBQ 9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2481/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Joselei Roberto**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
26/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2482/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Joselei Roberto**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
27/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA BBQ 9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2483/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Joselei Roberto**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
30/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA BBQ 9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2484/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Eraldo Tramontim Silveira**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
28/09/2019	MANDIRITUBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2485/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼(um quarto) de diária em favor de **Valdir Geraldo da Costa**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
27/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA AYM 8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2486/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Rogério Darques Rodrigues**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
26/09/2019	CAMPO LARGO – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA AYM 8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2487/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
18/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BAE 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2488/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
20/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BAE 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2489/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/10/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN AYM 5661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2490/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
02/10/2019	ROLANDIA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2491/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/10/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BAE 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2492/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
19/09/2019	SANTA MARIANA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BAE 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que na Tomada de Preços nº 017/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras para construção de prédio da Escola Municipal David Federmann, no distrito de Caetano Mendes, neste Município, que houve um erro no Edital, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

7.3.5 - Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir: 1.000,00 m² de execução de construção de campo em grama sintética.

Leia se:

7.3.5 - Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada no item 1, conforme definido a seguir: 1.000,00 m² de execução de construção de alvenaria.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 18 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e Memorando nº336/2019 SEMEC, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil
Localização da (s) vaga (s): Sede

19º	DANDARA DO ROCIO EUZÉBIO
-----	--------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 2444/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Edison Campos**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
29/09/2019	CAMPO LARGO – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA AZE 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2445/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
19/09/2019	GUARAPUAVA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA AZE 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2446/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
20/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2447/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
26/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BCN 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2448/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
27/09/2019	ORTIGUEIRA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2449/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
30/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2450/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/10/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2451/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2452/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA AZE 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2453/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN AYM 5661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2454/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BBX 5727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2455/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
13/09/2019	CAMPO LARGO – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BNC 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2456/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
16/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2457/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
18/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	AMBULANCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2458/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
22/09/2019	JAGUARIAIVA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	STRADA BBL 7734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2459/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
26/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2460/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/09/2019	CURITIBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2461/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2462/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
27/09/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2463/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
30/09/2019	CAMPO LARGO – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2464/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/10/2019	CURITBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	CRUZE AZJ 5476

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2465/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
02/10/2019	CURITBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2466/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/10/2019	CURITBA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	VAN BCN 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 2467/2019,
de 17 de outubro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/10/2019	PONTA GROSSA – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2019.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE